

1. **Processo n.:** REC-15/00659816
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. RLA-11/00684910 - Auditoria sobre o contrato de fornecimento de alimentação coffee break/coquetel firmado com a AFALESC
3. **Interessado:** Aderson Flores
4. **Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0051/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

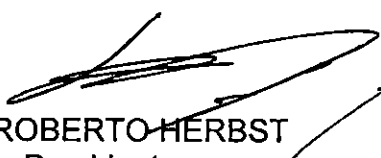
6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/00, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0789/2015, exarada na Sessão Ordinária de 04/11/2015, nos autos do Processo n. RLA-11/00684910, e, no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

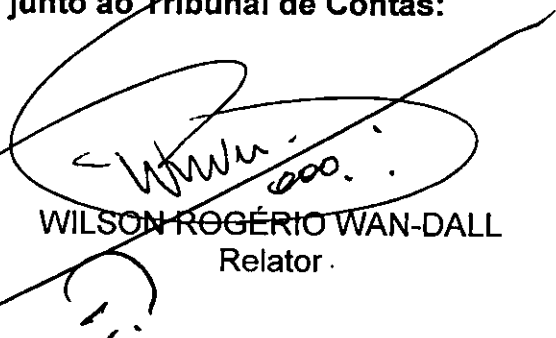
7. **Ata n.:** 10/2016
8. **Data da Sessão:** 07/03/2016 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), César Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**
Aderson Flores



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente



WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator.

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 1317
de 06/04/16